



EDITAL Nº 02/2021
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
RESPONSABILIDADE SOCIAL - FSC

A Presidente da União de Ensino de Santa Cruz – UNIESC, mantenedora da Faculdade de Santa Cruz da Bahia – FSC, no uso de suas atribuições regimentais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os (as) interessados (as) em inscrever-se no **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO RESPONSABILIDADE SOCIAL - FSC**, para o ano de **2021.2**, de acordo com os seguintes critérios:

1 - DO OBJETO

Cláusula 1ª - O objeto do presente Edital é a concessão de 325 (trezentos e vinte e cinco) Bolsas de Estudo, sendo 25 (vinte e cinco) integrais com descontos de 100% , 100 (cem) parciais com descontos de 80%, 100 (cem) parciais com desconto 70% e 100 (cem) parciais com desconto de 60% para os cursos de Graduação: Bacharelado e Licenciatura, a fim de garantir o acesso à educação superior de jovens de baixa renda e contribuir com o desenvolvimento de Itaberaba e Região, através da qualificação para a inserção no mundo do trabalho.

Cláusula 2ª – As bolsas serão concedidas para os cursos de acordo com o quantitativo e percentuais de descontos abaixo:

CURSO	TURNOS	NÚMERO DE BOLSAS PARCIAIS DE 60%	NÚMERO DE BOLSAS PARCIAIS DE 70%	NÚMERO DE BOLSAS PARCIAIS DE 80%	NÚMERO DE BOLSAS INTEGRAIS DE 100%
Bacharelado em Administração	Noturno	20	20	20	5
Bacharelado em Enfermagem	Noturno	20	20	20	5
Bacharelado em Serviço Social	Noturno	20	20	20	5
Licenciatura em Pedagogia	Noturno	20	20	20	5
Licenciatura em Filosofia	Noturno	20	20	20	5
Total de Bolsas		100	100	100	25

2 DA OFERTA

Cláusula 3ª - Poderão participar do processo de seleção candidatos que possuem renda familiar bruta de acordo com as seguintes especificações:

- a) De até 1 (salário mínimo) ou com renda familiar apenas o Bolsa Família para bolsas integrais, sendo a oferta no turno noturno, para alunos que cursaram o ensino fundamental e médio em escolas públicas.
- b) De 1,5 SM (salário mínimo), para as bolsas parciais de 80% de descontos em suas mensalidades, sendo a oferta no turno noturno, para alunos que cursaram o ensino médio em escolas públicas
- c) De 2,5 SM (salários mínimos), para as bolsas parciais de 70% de descontos em suas mensalidades, sendo a oferta no turno noturno, para alunos que cursaram o ensino médio em escolas públicas.
- d) Até 3,5 SM (salários mínimos), para bolsas parciais de 60% de descontos em suas mensalidades, sendo a oferta no turno noturno, para alunos que cursaram seu ensino médio em escolas públicas e privadas.

Cláusula 4ª - As Bolsas de Estudo de que trata este Edital, terão vigência durante o tempo mínimo de integralização de curso, sendo: 10 semestres para o curso de Bacharelado em Enfermagem; 8 semestres para os cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Serviço Social e Licenciatura em Pedagogia; 6 semestres para o curso de Licenciatura em Filosofia.

Cláusula 5ª - A concessão das bolsas integrais está condicionada ao fechamento da turma no semestre letivo com, no mínimo, 30 alunos por curso.

Parágrafo Único: A concessão das bolsas parciais para os cursos de Bacharelado em Administração, Bacharelado em Serviço Social, Licenciatura em Pedagogia e Licenciatura em Filosofia está condicionada ao fechamento da turma no semestre letivo com, no mínimo, 30 alunos por curso.

3 - DAS CONDIÇÕES DE ACESSO

Cláusula 6ª - Os alunos que demonstrarem interesse em obter as bolsas, deverão:

I - Participar do processo de seleção da Instituição, em dia e horário marcado para a realização da prova de redação;

II – Possuir renda familiar bruta mensal de acordo com o perfil para o qual se inscreveu, previsto na cláusula 3ª deste edital.

III – Apresentar os documentos necessários comprobatórios solicitados neste edital para concessão da bolsa;

IV- Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudo para pagamento de mensalidades.

V – Não ser aluno matriculado em nenhum dos cursos da Faculdade de Santa Cruz da Bahia – FSC.

VI – Ter cursado todos os anos do Ensino Fundamental e Ensino Médio ou Profissionalizante em Escola Pública para as bolsas parciais de 80% e 70%;

VII – Não possuir nenhum diploma ou certificado de curso superior, para concorrer às bolsas de 80%.

4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Cláusula 7ª - Para ser aprovado no processo seletivo, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Obter, no mínimo, a média 7,0 (sete vírgula zero) na prova de redação e, que versará sobre um tema de escolha da instituição para a elaboração do texto dissertativo, com no mínimo 25 e máximo 35 linhas, composto de introdução, desenvolvimento e conclusão, para as bolsas integrais;

II – Obter, no mínimo, a média 5,0 (cinco vírgula zero) na prova de redação e, que versará sobre um tema de escolha da instituição para a elaboração do texto dissertativo, com no mínimo 25 e máximo 35 linhas, composto de introdução, desenvolvimento e conclusão, para as bolsas parciais;

III – Não possuir matrícula em nenhum dos cursos da FSC ou quaisquer modalidades de bolsas, decorrentes do Programa de Responsabilidade Social ou da parceria com instituições conveniadas;

IV– Apresentar toda a documentação comprobatória, descrita neste edital;

V – Não ser portador de diploma de graduação, para as bolsas integrais.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Cláusula 8ª - Os alunos aprovados no processo seletivo que obtiverem os mesmos resultados serão submetidos ao processo de desempate, de acordo com a sequência dos itens para uma nova classificação, atendendo ao limite de vagas:

- I – Ter obtido a maior nota na prova de redação – 10 pontos;
- II – Ser classificado como morador da zona rural – 5 pontos;
- III – Ser morador de áreas de assentamentos de reforma agrária ou remanescentes de quilombos – 5 pontos;
- IV – Ser declarado afrodescendente ou indígena – 5 pontos;
- V – Ser deficiente físico motor, declarado de acordo com as normas legais e tendo apresentado relatório atestando a condição física – 5 pontos.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Cláusula 9ª - Os alunos bolsistas terão, dentre outras, obrigações já definidas por lei:

- I – Realizar estágio voluntário, de 20 horas semanais, pelo período de seis meses nas dependências da Faculdade de Santa Cruz da Bahia-FSC, com a finalidade de desenvolver as suas competências em funções que estejam vinculadas à sua área de formação, para os alunos que possuem bolsas integrais de 100%.
- II – Realizar estágio voluntário, de 20 horas semanais, por um período de seis meses, em entidades ou associações sem fins lucrativos, assistenciais, prestadores de serviço à comunidade de Itaberaba e/ou demais municípios da Região, de acordo com as habilidades e competências a serem desenvolvidas na formação e no futuro exercício da profissão, para os alunos que possuem bolsas integrais de 100%.
- III – Ficar isento de quaisquer reprovações durante a vigência da bolsa.
- IV – Ter frequência regular, de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com a legislação em vigor.
- V – Manter-se adimplente com as suas mensalidades, caso seja contemplado com qualquer modalidade de bolsa parcial;
- VI – Não infringir quaisquer normas e regulamentos da Faculdade de Santa Cruz da Bahia-FSC e de sua mantenedora durante a vigência da bolsa.

7 DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Cláusula 10 - Para comprovação e confirmação de inscrição no Programa de Bolsas de Responsabilidade Social, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00h às 21:00h e, no sábado, das 8:00h às 12:00h.

- I-1(uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- II - 1(uma) cópia da Carteira de Identidade;
- III - 1(uma) cópia do CPF;
- IV - 1(uma) cópia do Título de Eleitor;
- V - 1(uma) cópia da Carteira de Reservista (para maiores de 18 anos do sexo masculino);
- VI - 1(uma) cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Profissionalizante;
- VII - 1(uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Profissionalizante;
- VIII - 1(uma) foto 3X4 atualizada;
- IX - Cópia do comprovante de residência atualizado;
- X - Comprovante da renda de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- XI – Declaração que comprove os requisitos da Cláusula 3ª.

- XII - Autodeclaração de afrodescendente ou indígena.

Cláusula 11 – Para a comprovação do grupo e da renda familiar bruta mensal, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - Carteira de Identidade e CPF ***DE TODOS*** os membros da família e para as crianças certidão de nascimento;
- II - Carteira de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos (das páginas com registros);
- III – Comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses (***conta de água ou energia elétrica ou telefone***);
- IV - Pensão Alimentícia: Comprovante de decisão judicial determinando o pagamento de pensão alimentícia ou recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão;
- V - Comprovante de rendimentos ***DE TODOS*** os integrantes do grupo familiar dos últimos 3 (três) meses, maiores de 16 anos, conforme as seguintes situações:
 - a) **ASSALARIADOS:** Último contracheque de remuneração mensal, no caso de renda fixa; Três últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão; Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
 - b) **ATIVIDADE RURAL:** DECORE com rendimentos dos três últimos meses, devendo ser apresentando declaração de isenção do Imposto de Renda.

c) **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Cópia do contracheque ou comprovante de recebimentos dos últimos 3 (três) meses. Declaração do órgão previdenciário a que estiver vinculado o beneficiário, contendo o valor mensal recebido.

d) **AUTÔNOMOS:** Três últimos Recibos de Pagamento de Autônomos com os comprovantes de recolhimento do ISS; DECORE com rendimentos dos três últimos meses. Comprovante de contribuição ao INSS dentro do Regime Geral de Previdência Social; Comprovante de ISS descontado na fonte, fornecido pela firma locadora dos serviços; Contrato de prestação de serviços acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos últimos três meses.

f) **RENDIMENTOS ALUGUEL/ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: *Caso haja necessidade, a Comissão poderá exigir documentos complementares.*

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não ocorrendo a entrega da documentação, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Cláusula 12 – O processo seletivo será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

DATAS	HORÁRIO/LOCAL	INFORMATIVO
03/08/2021	www.fsc.edu.br	Divulgação do Edital das Bolsas Responsabilidade Social - FSC
03/08/ a 09/08/2021	Das 13:00 às 21:00 no Campus da FSC	Inscrição e entrega da Documentação via e-mail
11/08/2021	Das 13:00 às 21:00 horas no Campus da FSC	Prova de Redação Presencial
13/08/2021	18:00 horas no murais da FSC ou pelo site: www.fsc.edu.br	Resultado Final
13 a 16/08/2021	Das 13:00 às 21:00 Campus da FSC	Matrícula dos Candidatos Selecionados às Bolsas

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13 - Todo o processo de avaliação dos candidatos à Bolsa de Estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça ou cor ou outra condição, visando à sua concessão aos candidatos com vulnerabilidade social e econômica e compreende os seguintes itens:

I - Inscrição do candidato no Processo seletivo;

II - Entrega de todos os documentos dispostos no item 07 (sete) deste Edital;

III – Correção da Redação por Profissional com Formação na área, sem identificação nominal e documental do candidato;

IV - Análise da documentação: A Comissão analisa a documentação apresentada pelo(a) candidato(a) e classifica de acordo com as normas desse edital para a concessão ou não da Bolsa de Estudo.

Cláusula 14 - O candidato responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados;

Cláusula 15 - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o(a) candidato(a) poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de estudo cancelada.

Cláusula 16 - Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis pelos (as) candidatos(as), a Comissão de Bolsas de Estudo analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar outros documentos comprobatórios da situação Socioeconômica da família do(a) candidato(a), além dos citados no item 07 (sete);

Cláusula 17 - A renda mensal familiar bruta é, entre outros, critério eliminatório aferido pela Comissão de Bolsas que assegura ao mesmo apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação final pela mesma.

Cláusula 18 - Toda documentação será submetida à apreciação da Comissão de Bolsas de Estudo;

Cláusula 19 - Ao apresentar a documentação prevista no item 07 (sete) deste Edital, o candidato receberá um protocolo de entrega de documentos os quais, oportunamente, passarão por processo de conferência e instruirão todo o processo de seleção e concessão da Bolsa de estudo;

Cláusula 20 - Os candidatos aprovados e classificados serão matriculados nos dias e horários previstos neste Edital e atenderão às normas regimentais da Faculdade de Santa Cruz da Bahia - FSC.

Itaberaba, 03 de agosto de 2021.

Profa. Dra. Maria Antonia Brandão de Andrade
Presidente da União de Ensino de Santa Cruz – UNIESC